

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.069582/2021-70

Unidade Gestora: 154043 - UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 047/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.180.474/0001-38**, sediada na Rua Hematita, nº 260, Bairro Jardim Botânico, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.411-636, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Silvio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº *****.217.636.****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.069582/2021-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022, decorrente da **Tomada de Preços nº 060/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Acrescentar serviços no valor de R\$ 8.722,03** (oito mil setecentos e vinte e dois reais e três centavos), conforme Planilha de Acréscimo SEI nº 4290054; e

1.1.2. Repactuar o Cronograma Físico-Financeiro nos termos do Documento SEI Nº 4292269.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO2.1. Em função do acréscimo da Cláusula Primeira do presente Termo, o **valor total** da contratação passa a ser de **R\$ 625.357,04** (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**3.1. A Contratada apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de

garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 31.267,85** (trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.2. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

3.2.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**

3.3. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

OLIVEIRA FRANCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Geraldo Silvio de Oliveira

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Silvio de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4326017** e o código CRC **C54B7654**.